

**4º REALINHAMENTO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FABIANO CANDIDO SOARES - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.546.613/0001-43, sediada na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, Qd. 13, Lt. 09, s/nº, Setor Santo Hilário, CEP nº 74.780-270, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Fabiano Cândido Soares, portador da carteira de identidade, nº 3.105.622 - DGPC/GO e CPF nº 847.396.141-20, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 4º Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços dos relacionados abaixo registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2021, originada do Pregão Presencial nº 009/2021, conforme requerido pela Empresa **FABIANO CANDIDO SOARES - MEI** do Processo Administrativo nº **1522/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO**

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, fica alterado os itens da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
40	LEITE LONGA VIDA 1L	R\$ 4,79	20,05%	R\$ 5,75
51	ÓLEO DE SOJA 900ML	R\$ 9,38	25,15%	R\$ 11,74

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA**

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa do item. Percebemos então que o aumento causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Decima, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 004/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 12 de Abril de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO**  
Pregoeiro

REGISTRADA:

**FABIANO CANDIDO SOARES - MEI**  
CNPJ nº 40.546.613/0001-43  
Fabiano Cândido Soares  
**RG:** nº 3.105.622 - DGPC/GO e **CPF** nº 847.396.141-20  
Sócio/Proprietário